



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.450 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Plen nº 64/99

“Declara de Utilidade Pública a “Associação do Grupo Folclórico de Pedro Leopoldo” e dá outras providências.”

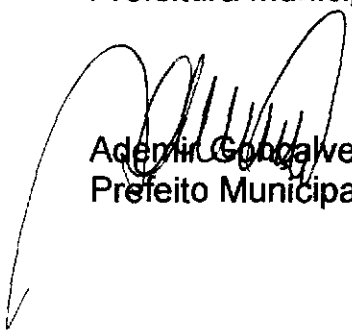
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica Declarada de Utilidade Pública a “Associação do Grupo Folclórico de Pedro Leopoldo”, com Sede na rua Pedro Antônio Pereira, nº 33, centro, nesta cidade.

Art.2º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 1999.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal

